

Código de Conduta Ética



AndCont
Conectamos pessoas
e números



AndCont

Conectamos pessoas
e números

Fundada em 1998, a Andrade Gestão Contábil Consultiva, que a partir de agora será referenciada como AndCont, tem como propósito **conectar as pessoas a números**, trazendo uma nova roupagem para a burocratização inerente a contabilidade, atuando através de uma gestão mais humana, empática, tecnológica e focada em gerar um impacto positivo na sociedade fortalecendo o público do terceiro setor!

A implantação do Código de Ética e Conduta reflete nosso compromisso com nossos princípios e valores. Nós entendemos que as nossas ações reforçam nossa imagem como uma empresa comprometida com nossos clientes, colaboradores e com a sociedade como um todo.

Nosso objetivo é continuar em crescimento saudável, atuando com postura ética, transparente e em conformidade com as normas aplicáveis ao nosso setor e aos de nossos clientes, garantindo sempre um alto padrão de excelência.

A AndCont tem como propósito **não só atender, mas também cuidar!**

Este Código é essencial para mantermos as relações de confiança e honestidade em nossos relacionamentos. Ele deve servir como **instrumento de trabalho para tomada de decisões** e na forma de atuação de cada profissional que representa ou se relaciona com a AndCont.

Cada um tem um papel importante no cumprimento e na disseminação destas orientações. Está nas mãos de todos, em conjunto, a condução de nossas atividades de forma ética e comprometida, o que garante a força e identidade à AndCont.

Agradecemos o empenho e o compromisso de todos no cumprimento destas orientações para mantermos a AndCont como uma empresa que inspira confiança, respeito e que faz um trabalho em prol de uma sociedade melhor, mais **justa e igualitária!**



AndCont

Capítulo 1	Objetivo do Código de Ética	Pag. 00
Capítulo II	Destinatários	Pag. 00
Capítulo III	Propósitos e valores da AndCont	Pag. 00
Capítulo IV	Princípios gerais de conduta	Pag. 00
Capítulo V	Princípios específicos de conduta	Pag. 00
Capítulo VI	Violação do Código de Ética	Pag. 00

Capítulo I

Objetivo do Código de Ética

1.1. Este Código de Ética estabelece os valores e princípios fundamentais que devem orientar a conduta, as ações e relações dos profissionais e organizações que compõem a rede colaborativa da AndCont, tanto em suas interações no âmbito da AndCont quanto, quando aplicáveis, em suas respectivas esferas de influência.

1.1.1. O termo “âmbito da AndCont” utilizado ao longo deste código compreende:

(i) as instalações físicas da empresa e demais espaços utilizados para realização de seus eventos e cursos presenciais;

(ii) os espaços virtuais, incluindo plataformas de comunicação digital, perfis e postagens da AndCont em redes sociais e grupos da AndCont em aplicativos de comunicação digital;

(iii) espaços colaborativos da empresa, permanentes ou eventuais, tais como jornadas técnicas, eventos corporativos ao livre, etc.

1.2. Os valores e princípios aqui estabelecidos não esgotam as normas de conduta aplicáveis aos diferentes públicos abrangidos pelo código, sendo detalhados e complementados pelas demais políticas da AndCont.

1.3. Este documento não contempla todas as situações possíveis de conflitos éticos que possam surgir, entretanto, define os princípios básicos que devem nortear as nossas condutas em qualquer situação.

Capítulo II

Destinatários

2.1. As disposições do Código de Ética se aplicam a: (i) associados, (ii) membros de liderança, incluindo comitês (iii) colaboradores, (iv) apoiadores e parceiros; todos conjuntamente referidos como “destinatários”.

2.2. Ao associarem-se a AndCont, relacionarem-se com a empresa ou se envolverem em suas atividades, os destinatários comprometem-se a observar os princípios deste Código de Ética e a cumprir as políticas que lhes forem aplicáveis.

2.3. Em razão das funções que desempenham na AndCont, membros de liderança, colaboradores, coordenadores e gestores têm responsabilidade acentuada na observância, divulgação e aplicação do Código de Ética, conforme especificado no capítulo V.

2.4. Desenvolvemos diretrizes para auxiliar quem estiver diante do que pensa ser uma situação que traga implicações éticas ou comportamentais. Portanto, antes de tomar qualquer decisão, questione-se:

- 1. Está de acordo com a legislação?**
- 2. É ético?**
- 3. Trará uma exposição positiva para mim e para a AndCont?**

Se a resposta for NÃO para qualquer uma das perguntas, não adote a conduta.

Na dúvida, **NÃO FAÇA!**

Leia no Capítulo III e IV os princípios que baseiam os relacionamentos da empresa e veja se sua atitude está de acordo.



Capítulo III

Propósitos e valores da AndCont

3.1. A atuação da AndCont é orientada pelo propósito de: **Conectar pessoas e números.**

3.2. São valores da AndCont:

Empatia: capacidade de se pôr no lugar da outra pessoa.

Ética: a ética nasce da compreensão de que as ações de um indivíduo afetam diretamente a outro, atua para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém saia prejudicado e diretamente relacionada com o sentimento de justiça social.

Comprometimento: conjunto de atitudes que refletem a dedicação, responsabilidade e envolvimento do profissional com sua função, zelando pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas.

Equidade: tratamento justo e isonômico de todos os stakeholders, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.



Capítulo IV

Princípios gerais de conduta

Os princípios gerais de conduta, abaixo listados, aplicam-se a todos os destinatários deste código:

4.1. Conformidade e integridade

Os destinatários comprometem-se a:

- (i) Respeitar as leis e regulamentos vigentes no país, este Código de Ética, o disposto no contrato social, as políticas e as deliberações finais da AndCont;
- (ii) Adotar e, sempre que possível, disseminar os princípios e as melhores práticas de governança corporativa;
- (iii) Prevenir e, conforme aplicável, combater todas as formas de fraude e corrupção;
- (iv) Agir de forma ética e responsável;
- (v) Buscar se capacitar tecnicamente para melhor desenvolver suas funções;
- (vi) Transmitir habitualmente a cultura organizacional da AndCont.

4.2. Preservação da imagem e reputação da AndCont

4.2.1. A reputação e a credibilidade são os principais ativos da AndCont, sendo marcadores de suma importância para compor a imagem da empresa e consequentemente fazê-la crescer no mercado. Portanto, preservá-las é dever de todos os destinatários.

4.2.2. É vedado aos destinatários manifestarem-se em nome da AndCont em qualquer ambiente, inclusive em redes sociais, a não ser que estejam autorizados a isso por força da função que ocupam na empresa, em conformidade com as políticas aplicáveis.

4.2.3. Ao citar a AndCont ou os conteúdos produzidos no âmbito dela, manifestações públicas ou postagens em redes sociais, os destinatários devem fazê-lo para finalidades construtivas e de forma respeitosa, combatendo a disseminação de informações inverídicas, manifestações de ódio e outros posicionamentos que extrapolam o responsável exercício do direito constitucional à liberdade de expressão.

4.2.4. Quando um destinatário opta por divulgar publicamente sua relação com a AndCont, inclusive em redes sociais – por exemplo, posicionando-se como “associado a AndCont”, “instructor da AndCont”, “colaborador da AndCont” –, deve fazê-lo em conformidade com as políticas aplicáveis, tendo em mente que suas manifestações podem refletir positiva ou negativamente na imagem e reputação da empresa. Ao assim identificar-se, portanto, espera-se do destinatário estrito respeito aos valores e princípios deste código, agindo como participante da organização.

4.2.5. Valorizamos que o profissional apresente-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido e trajado adequadamente. A AndCont valoriza a variedade de estilos e entende que roupas e acessórios são manifestações de preferências e personalidades. Contudo, espera que seus colaboradores e demais destinatários usem roupas adequadas ao ambiente de trabalho e aos eventos corporativos. Nas áreas e nas atividades em que o uniforme é de uso obrigatório, ele deve ser utilizado conforme as diretrizes internas e as normas de segurança aplicáveis.

Capítulo IV

4.3. Preservação dos demais ativos da AndCont

4.3.1. Os destinatários também se comprometem a respeitar e preservar os demais ativos tangíveis e intangíveis da AndCont, incluindo os equipamentos, os imóveis, os direitos de propriedade intelectual, a cartela de clientes, etc.

4.4. Independência, imparcialidade e impessoalidade

4.4.1. Em todas as atividades que os destinatários desempenham ou de que participam no âmbito da AndCont, os objetivos coletivos da empresa devem prevalecer sobre seus interesses pessoais ou profissionais.

4.4.2. As decisões dos destinatários no âmbito da AndCont devem ser tomadas de modo imparcial, equânime e transparente, sempre em prol dos melhores interesses da empresa, considerando seus valores e propósito, sem sofrer da influência de interesses pessoais, comerciais ou de outra natureza, sejam eles de indivíduos, organizações ou grupos.

4.4.3. Os destinatários devem revelar a quem couber, na forma da política aplicável, se exercem atividades potencialmente geradoras de conflitos de interesses com a empresa.

4.4.4. Os destinatários não devem oferecer ou aceitar brindes, presentes e hospitalidades, tais como convites para eventos de entretenimento e refeições, passagens aéreas e hospedagens, além de vantagens e favores em geral, que possam caracterizar ou ser percebidos como formas de influência indevida em sua atuação ou decisões no âmbito da AndCont.

4.4.5. Proibitivos:

Álcool: A AndCont proíbe a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. Também proíbe ingressar e/ou permanecer no ambiente de trabalho sob efeito de bebidas alcoólicas. Eventual consumo de bebidas fica restrito às celebrações autorizadas pela diretoria, sempre com moderação.

Capítulo IV

Drogas: São proibidos o uso e o porte de drogas, bem como a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias.

Fumo: É proibido o uso de cigarros ou quaisquer outros produtos fumígenos no ambiente de trabalho ou nas dependências da empresa.

Porte de armas: Não são permitidas armas de nenhuma espécie nas dependências da empresa, salvo por profissionais expressamente autorizados.

Empréstimos: Não é permitida nas dependências da AndCont, a prática de empréstimos financeiros entre os colaboradores, com características de agiotagem ou com possibilidade de não restituição.

Manifestações: Não é permitido realizar campanha sindical dentro da empresa ou durante o trabalho, de cunho religioso ou político.

Vendas: Não é permitida a prática de comércio de produtos dentro da empresa, salvo em ocasiões autorizadas pelo setor de Recursos Humanos.

4.5. Respeito, saúde, segurança física e psicológica

4.5.1. É compromisso dos destinatários contribuir para a fortificação da imagem da AndCont como uma organização transparente, diversa e inclusiva e que respeite a individualidade e privacidade de cada um, cultivando um ambiente em que as pessoas se sintam seguras para expressar opiniões, manifestar discordâncias e formular críticas construtivas.

4.5.2. Não são toleradas atitudes desrespeitosas, discriminatórias, humilhantes ou ofensivas entre destinatários ou entre esses e terceiros no âmbito da AndCont, assim como discursos de ódio, falas constrangedoras e de cunho degradante.

4.5.3. Os destinatários devem prezar pela saúde e segurança física e psicológica de todos os públicos direta ou indiretamente afetados pelas atividades da AndCont.

4.5.4 Todos devem promover uma boa relação e respeito entre os colaboradores, não utilizando critérios de favorecimento ou que envolvam qualquer tipo de discriminação. Não devem usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem, devendo exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros, atrasos ou acidentes de trabalho.



Capítulo IV

Qual é a diferença entre assédio moral e sexual?

O **assédio moral** é a exposição de uma pessoa a situações constrangedoras e humilhantes no exercício do seu trabalho. Algumas frases podem parecer inofensivas, mas caracterizam a prática do assédio moral. Todos os colaboradores devem ficar atentos à utilização de palavras agressivas no ambiente de trabalho, como “incompetente”, “lerdo” ou “burro”, por exemplo. Estendendo-se às práticas de bullying e stalking.

O **assédio sexual** é definido como uma investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inapropriado ou qualquer outra conduta inapropriada, verbal, escrita ou física, de natureza sexual, no ambiente de trabalho. Isso inclui tentativas físicas, insinuações, mensagens, exposições de imagem ou qualquer situação que possa deixar um colaborador desconfortável e ofendido sexualmente.

4.6. Diversidade, equidade, inclusão e pluralismo

4.6.1. A AndCont estimula e incentiva os destinatários a promoverem em suas respectivas esferas de influência a diversidade, a equidade e a inclusão, buscando ampliar a representatividade com ênfase em gênero, raça ou cor, etnia, origens geográficas e culturais, além de orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência, idade, classes sociais, religião, experiências de vida, entre outras características da pluralidade que define a sociedade.

4.6.2. A AndCont também valoriza e incentiva a diversidade cognitiva e o pluralismo, que se expressam pelo acolhimento da multiplicidade de ideias, perspectivas e opiniões sobre qualquer assunto, desde que não ofendam os valores éticos e os princípios de conduta estabelecidos neste código. A AndCont entende que a diversidade e o pluralismo são o melhor caminho para alcançar seu propósito.

Capítulo IV

4.7. Integração e colaboração

4.7.1. Espera-se que os destinatários contribuam para a construção de uma rede integrada e colaborativa, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração, exercendo suas funções com entusiasmo visando os interesses da AndCont, pautando-se no respeito mútuo, confiança, lealdade e pela realização do propósito da AndCont.

4.7.2. Em caso de eventuais conflitos entre destinatários no âmbito da AndCont ou entre diferentes órgãos ou fóruns da AndCont, deve-se buscar a solução amigável, respeitosa, por meio do diálogo construtivo e visando preservar a imagem e reputação dos integrantes e da empresa.

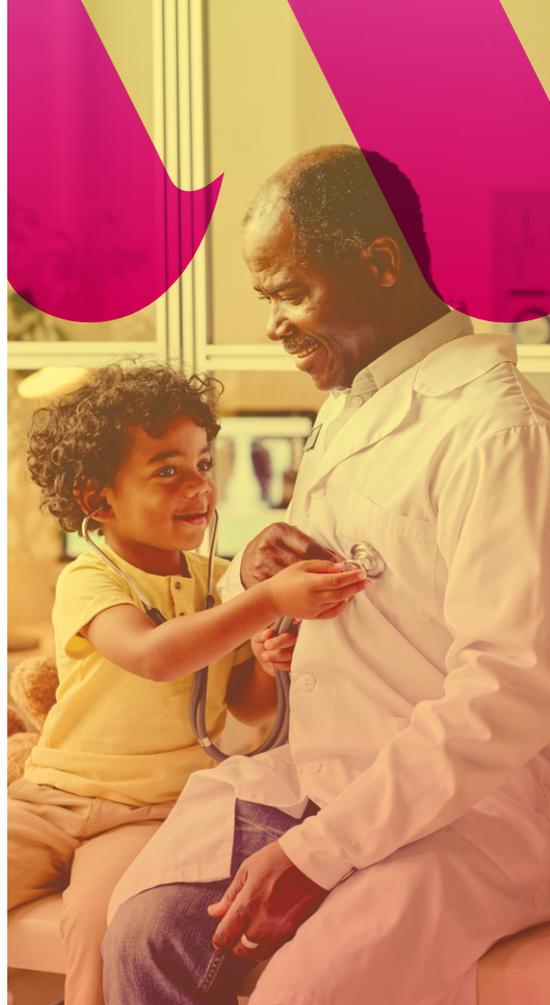
4.7.3. A AndCont não é contrária a relacionamentos afetivos e nem à relação de parentesco entre colaboradores, desde que não haja conflitos de interesses nos termos deste Código. Colaboradores que tenham parentes ou

parentes próximos que trabalhem na AndCont devem manter na organização vínculo estritamente profissional e jamais exercer vínculo hierárquico ou subordinação direta, visando prevalecer o bom senso e o resguardo dos preceitos éticos defendidos pela empresa. Para os fins deste Código, a definição de parentesco refere-se ao cônjuge, ao companheiro ou a parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o quarto grau, entre os quais estão abrangidos pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos.

4.8. Sigilo e proteção da informação da AndCont

4.8.1 Os destinatários devem manter sigilo e discrição sobre informações confidenciais ou sensíveis a que tenham acesso por força de sua atuação da AndCont, abstendo-se de utilizar tais informações para benefício pessoal ou de terceiros ou, ainda, em prejuízo dos interesses da empresa.

4.9. Proteção de dados pessoais



Capítulo IV

4.9.1 Os destinatários estão cientes de que a AndCont utiliza dados pessoais e sensíveis obtidos por diversas fontes fornecidas pelos clientes e demais stakeholders e atua de acordo com a Lei Geral da Proteção dos Dados - LGPD (13.709/2018), entendendo, portanto, que o seu comportamento deve refletir a seriedade, ética e transparência adequada, obrigam-se a proteger as informações pessoais de quaisquer indivíduos a que tenham acesso por força de sua atuação na AndCont.

4.10. Transparência

4.10.1. A AndCont está comprometida com a transparência em suas atividades, empenhando-se em fornecer, quando solicitada e considerando a necessidade, por autoridades e órgãos competentes, informações de forma clara, completa, verdadeira e precisa.

4.11. Sustentabilidade

4.11.1. A AndCont atua ativamente para influenciar padrões que estimulem as

organizações a adotarem práticas responsáveis, inclusive para com as gerações futuras, em relação a questões sociais, ambientais e de governança corporativa.

4.11.2. A AndCont promove ativamente a agenda social e ambiental por meio do desenvolvimento de conteúdo, iniciativas de conscientização e educação, parcerias, posicionamentos públicos e ações coletivas.

4.11.3. A AndCont busca formas de reduzir seu impacto no meio ambiente, ao mesmo tempo em que amplia seu impacto social positivo, contribuindo para um futuro sustentável, justo, equitativo e próspero.

4.11.4. Espera-se que todos os destinatários cumpram, divulguem e advoguem os princípios de ética, diversidade, equidade e inclusão, desenvolvimento socioambiental, além dos princípios da governança corporativa.

Capítulo V

Princípios específicos de conduta

5.1. Os membros componentes da governança, colaboradores e coordenadores devem dar exemplo de aderência às disposições deste Código de Ética, das políticas da AndCont e do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, devendo fomentar sua ampla divulgação a todos os destinatários.

5.2. Cumpre também aos destinatários referidos no item 5.1, em suas respectivas esferas de competência, fortalecer a cultura e o ambiente de integridade no âmbito da empresa, para assegurar o cumprimento das normas mencionadas no item anterior.

5.3. Os gestores e coordenadores exercerão supervisão contínua para assegurar o fortalecimento da cultura ética e a adoção de ferramentas e práticas de prevenção, detecção e resposta aos desvios identificados.

5.4. Os destinatários referidos no item 5.1 devem informar a empresa sobre quaisquer processos administrativos ou judiciais ou outros fatos de potencial repercussão pública em que porventura sejam envolvidos que possam resultar em prejuízo à imagem da AndCont ou infirmar os valores, princípios e práticas por ele recomendadas. Os gestores, coordenadores e diretoria geral, conforme o caso, definirá as ações necessárias para preservar a imagem e a reputação da empresa em situações dessa natureza.

5.5. Os destinatários referidos no item 5.1 têm responsabilidade acentuada quando se manifestam publicamente, inclusive em plataformas digitais, redes sociais e aplicativos de comunicação digital, ainda que de caráter pessoal e sobre temas alheios à AndCont e à governança. O vínculo que esses destinatários mantêm com a da AndCont requer atenção constante à sua postura pública, que pode refletir na imagem e reputação da empresa. Espere-se, nesses casos, estrita adesão e promoção dos valores e princípios estabelecidos neste código.



Capítulo VI

Violação do Código de Ética

6.1. Canal de denúncia

6.1.1. O Comitê de Conduta será formado por 3 integrantes de diferentes departamentos, sendo 1 (um) deles da área jurídica, obrigatoriamente. Os membros serão eleitos pela Diretoria em janeiro, com mandato de 2 (dois) anos.

6.1.2. Em caso de vacância de algum dos membros do Comitê de Conduta, a Diretoria terá o prazo de 30 (trinta) dias para eleger um novo integrante.

6.1.3. Violações ou suspeitas de violação das disposições do Código de Ética e demais normas da AndCont podem ser reportadas ao Comitê de Conduta ou ao seu coordenador para tentativa de resolução amigável. O relato feito dessa forma é uma opção do informante e não será considerado uma denúncia formal.

6.1.4. Caso não seja de interesse do denunciante buscar a resolução amigável ou essa alternativa se mostre inviável e o denunciante tenha interesse em formalizar sua denúncia, deverá fazê-lo por meio do canal de denúncias da

6.1.5. O canal de denúncias da AndCont é imparcial e independente e garante o anonimato do denunciante, estando o Comitê de Conduta responsável por manter a confidencialidade sobre a identidade do informante.

6.1.6. Todas as informações recebidas por meio de denúncias, assim como as decisões tomadas a respeito, serão mantidas sob sigilo, salvo (i) quando houver necessidade de divulgação para defesa dos interesses da AndCont em processos judiciais ou administrativos, (ii) por força de lei ou requisição de autoridade pública ou órgão regulador e (iii) quando os fatos forem de conhecimento público.

Capítulo VI

6.2. Não haverá retaliação ao denunciante. Se o denunciante sofrer algum tipo de represália em razão de uma denúncia de potencial desvio de conduta ou se qualquer terceiro tomar ciência da ocorrência de represália, deve informar imediatamente ao Comitê de Conduta para que as providências para sua proteção sejam adotadas.

6.3. Apuração de denúncias e medidas disciplinares

6.3.1. A AndCont valoriza as denúncias recebidas, adotando todas as providências necessárias para sua apuração. Nenhuma conclusão será tomada precipitadamente, sem que seja assegurado ao denunciado direito de defesa e que os fatos tenham sido apurados e avaliados.

6.3.2. O Comitê de Conduta poderá contratar serviços de investigação independente e especialistas, sempre que necessário para manter sua imparcialidade ou por força da complexidade do caso.

6.3.3. Ao final das investigações, se comprovada a violação do Código de Ética ou demais normas

da AndCont, o Comitê de Conduta recomendará a Diretoria, a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, que poderão ser:

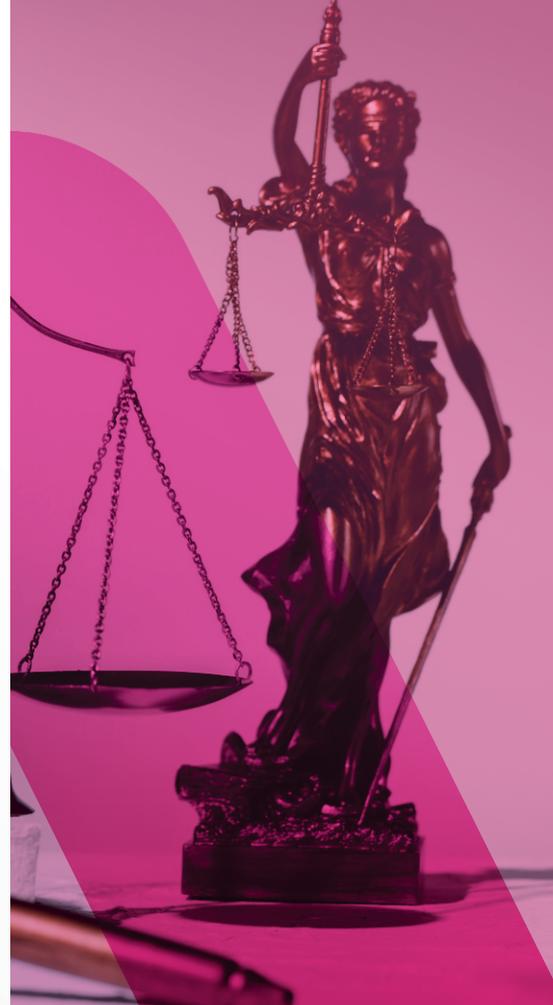
- *advertência;*
- *suspensão;*
- *exclusão, demissão ou rescisão contratual, conforme o caso.*

6.3.4. A medida disciplinar deverá ser compatível com a gravidade do desvio, reincidência, prejuízos eventualmente causados, deveres do infrator, intencionalidade da conduta, e será aplicada em conformidade com a legislação e com as políticas da AndCont.

6.3.5. Os procedimentos de apuração de denúncias e as medidas disciplinares de que trata este código são regulamentados pelos princípios e valores éticos e morais da AndCont, bem como a legislação vigente no território nacional.

6.4. Interpretação e atualização do Código de Ética

6.4.1 Cabe ao Comitê de Conduta propor a atualização periódica deste código.





VAMOS TE CONTAR UM SEGREDO.
Contabilidade no terceiro
setor é com a AndCont!



AndCont
Conectamos pessoas
e números

ANDCONT.COM.BR

Rua Dr. Barros Júnior, 125 - sobrado
Centro - Nova Iguaçu/RJ
21. 97262-7077 | comercial@andcont.com.br